



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
CNPJ 27.142.694/0001-58
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
COORDENAÇÃO DE PREGÃO E REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 001/2024

CONTRATANTE (UASG)

Prefeitura de Anchieta/ES

OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de veículos automotores, conforme condições e exigências previstas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 596.481,33

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 11/03/2024 às 09h (horário de Brasília)

LOCAL DA LICITAÇÃO

www.portaldecompraspublicas.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO APLICÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
CNPJ 27.142.694/0001-58
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
COORDENAÇÃO DE PREGÃO E REGISTRO DE PREÇOS

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DO CONTRATO.....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO...6	
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	8
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	9
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	14
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	17
9. DA ASSINATURA DO CONTRATO.....	22
10. DO PRAZO DO CONTRATO.....	23
11. DOS RECURSOS.....	23
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	24
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	27
14. ORIENTAÇÕES SOBRE O FORNECIMENTO DO PRODUTO.....	27
15. DO CONTRATO.....	27
16. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.....	28
17. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.....	28
18. FISCALIZAÇÃO.....	28
19. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	28
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	30
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA.....	59
ANEXO III - DECLARAÇÃO CONJUNTA.....	64
ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.....	66



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
CNPJ 27.142.694/0001-58
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
COORDENAÇÃO DE PREGÃO E REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
Código ID CidadEs TCEES: 2024.007E0700001.01.0001

(Protocolo digital nº 19929/2023)

PREÂMBULO:

O Município de Anchieta, com sede à Rodovia Edival José Petri, n.º 1.620, Km 21,5 – Vila Residencial Samarco, Anchieta/ES, torna público que realizará procedimento de licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, com amparo na Lei n.º 14.133/2021, Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Municipal n.º 1.315/18, regras gerais do Decreto Municipal n.º 6396/2023, Processo digital n.º 19929/2023, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal A N.º 539, 12 de abril de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.**
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO CONTRATO

- 2.1. Todas as regras referentes ao CONTRATO constam na minuta (**Anexo IV**).

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>) e devidamente cadastrados no SICAF.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
CNPJ 27.142.694/0001-58
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
COORDENAÇÃO DE PREGÃO E REGISTRO DE PREÇOS

- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. Considerando o valor da contratação, os itens serão de ampla concorrência.
- 3.6. Será concedido tratamento favorecido para as ME/EPP, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 3.7. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
CNPJ 27.142.694/0001-58
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
COORDENAÇÃO DE PREGÃO E REGISTRO DE PREÇOS

a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

- 3.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, haja vista que trata-se de objeto simples de fornecimento, podendo ser fornecido por qualquer empresa do ramo de venda de veículos automotores;
- 3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
CNPJ 27.142.694/0001-58
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
COORDENAÇÃO DE PREGÃO E REGISTRO DE PREÇOS

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.2.1 e 8.14 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
CNPJ 27.142.694/0001-58
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
COORDENAÇÃO DE PREGÃO E REGISTRO DE PREÇOS

- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.6.1. Considerando a licitação de ampla concorrência, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
CNPJ 27.142.694/0001-58
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
COORDENAÇÃO DE PREGÃO E REGISTRO DE PREÇOS

- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. **Marca; e**

5.1.3. **Modelo.**

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante **não** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
CNPJ 27.142.694/0001-58
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
COORDENAÇÃO DE PREGÃO E REGISTRO DE PREÇOS

assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
CNPJ 27.142.694/0001-58
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
COORDENAÇÃO DE PREGÃO E REGISTRO DE PREÇOS

- 6.8.1. O intervalo mínimo considera o valor total do item/lote, conforme operacionalização no sistema de licitações eletrônicas utilizadas pela municipalidade, que trabalha com lances do valor total (quantidade x valor unitário) e não do valor unitário.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance **inconsistente** ou **inexequível**.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
CNPJ 27.142.694/0001-58
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
COORDENAÇÃO DE PREGÃO E REGISTRO DE PREÇOS

com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
CNPJ 27.142.694/0001-58
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
COORDENAÇÃO DE PREGÃO E REGISTRO DE PREÇOS

- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Municipal nº 1315/2018 em consonância com os arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
CNPJ 27.142.694/0001-58
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
COORDENAÇÃO DE PREGÃO E REGISTRO DE PREÇOS

intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Espírito Santo;

6.21.2.2. Empresas brasileiras;

6.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.23. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
CNPJ 27.142.694/0001-58
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
COORDENAÇÃO DE PREGÃO E REGISTRO DE PREÇOS

negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
CNPJ 27.142.694/0001-58
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
COORDENAÇÃO DE PREGÃO E REGISTRO DE PREÇOS

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.6 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no 28 a 38 do Decreto Municipal nº 6419, de 08 de agosto de 2023.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
CNPJ 27.142.694/0001-58
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
COORDENAÇÃO DE PREGÃO E REGISTRO DE PREÇOS

- 7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
CNPJ 27.142.694/0001-58
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
COORDENAÇÃO DE PREGÃO E REGISTRO DE PREÇOS

até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogáveis por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.2. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021 são:

8.2.1. Habilitação Jurídica:

- 8.2.1.1 Registro comercial no caso de empresa individual;
- 8.2.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada), em se tratando de sociedade comercial;
- 8.2.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 8.2.1.4 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 1971;
- 8.2.1.5 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, conforme determina Artigo 1.134 do Código Civil Brasileiro;
- 8.2.1.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 8.2.2.1 Registro comercial prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.2.2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
CNPJ 27.142.694/0001-58
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
COORDENAÇÃO DE PREGÃO E REGISTRO DE PREÇOS

nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- 8.2.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, através da Certidão Negativa de Débitos e da Certidão Negativa de Dívida Ativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- 8.2.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal domicílio ou sede da licitante, através da Certidão Negativa de Débitos e da Certidão Negativa de Dívida Ativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- 8.2.2.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.2.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.2.2.7 Caso a licitante seja considerado isento dos tributos federais, estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração das respectivas Fazendas do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.2.2.8 Caso a licitante detentora do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- 8.2.3.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
 - 8.2.3.1.1 As demais demonstrações contábeis são: Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA); Demonstração de Fluxo de Caixa (DFC); Demonstração do Valor Adicionado (DVA); Notas explicativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
CNPJ 27.142.694/0001-58
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
COORDENAÇÃO DE PREGÃO E REGISTRO DE PREÇOS

8.2.3.1.2 As exigências do item 8.2.3.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.2.3.1.3 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.2.3.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou se for o caso, certidão da instância judicial competente atestando a capacidade econômico-financeira da empresa em recuperação judicial, em vigência.

8.2.4. Qualificação Técnica:

8.2.4.1 Comprovação de que o licitante forneceu o serviço/objeto de natureza compatível ao objeto desta licitação. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de Capacidade Técnica fornecido por Órgãos da Administração Pública ou Entidade Privada, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa/ou com o carimbo ou órgão tomador do serviço.

8.2.4.2 Para a efetivação da contratação, será necessário que a licitante exerça atividade compatível com o objeto licitado tendo com base no Código Nacional de Atividade Empresarial (CNAE) descrito em seu contrato social e Cartão de CNPJ.

8.3. O Município de Anchieta poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

8.4. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou no CAGEFAN (Cadastro Geral de Fornecedores de Anchieta), desde todos os documentos estejam válidos.

8.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.6. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
CNPJ 27.142.694/0001-58
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
COORDENAÇÃO DE PREGÃO E REGISTRO DE PREÇOS

apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.7. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.7.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia cuja prova de autenticidade poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal – ou no caso de documentos extraídos de sistemas informatizados (internet), através da verificação de sua autenticidade por meio eletrônico, nos termos da legislação vigente.

8.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.10. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.11. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração conjunta, nos moldes do **ANEXO III**, aduzindo, dentre outras questões, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF ou no CAGEFAN e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
CNPJ 27.142.694/0001-58
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
COORDENAÇÃO DE PREGÃO E REGISTRO DE PREÇOS

- 8.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.14. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou no CAGEFAN ou que, contemplados, estejam vencidos serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.14.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto,
- 8.15. A verificação no SICAF ou CAGEFAN ou a exigência dos documentos neles não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.15.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):
- 8.16.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.16.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.17. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro(a), de forma isolada ou juntamente com sua equipe de apoio, poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
CNPJ 27.142.694/0001-58
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
COORDENAÇÃO DE PREGÃO E REGISTRO DE PREÇOS

- 8.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ASSINATURA DO CONTRATO

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o documento contratual, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.3. O contrato será assinado por meio de assinatura digital ou presencialmente e disponibilizada no PNCP.
- 9.4. Fica facultado à Administração quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 9.5. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 9.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 9.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 9.6.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
 - 9.6.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 9.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas no



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
CNPJ 27.142.694/0001-58
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
COORDENAÇÃO DE PREGÃO E REGISTRO DE PREÇOS

item 12 do edital e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

9.8. A regra do item 9.7 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 9.6.1.

10. DO PRAZO DO CONTRATO

10.1. O contrato terá validade de 6 (seis) meses a contar da data de sua publicação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período desde que devidamente justificado nos autos.

10.2. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
CNPJ 27.142.694/0001-58
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
COORDENAÇÃO DE PREGÃO E REGISTRO DE PREÇOS

nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
 - 12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
CNPJ 27.142.694/0001-58
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
COORDENAÇÃO DE PREGÃO E REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 12.1.5. Fraudar a licitação;
 - 12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. Advertência;
 - 12.2.2. Multa;
 - 12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. As peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.
 - 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
CNPJ 27.142.694/0001-58
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
COORDENAÇÃO DE PREGÃO E REGISTRO DE PREÇOS

- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
CNPJ 27.142.694/0001-58
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
COORDENAÇÃO DE PREGÃO E REGISTRO DE PREÇOS

- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, realizada na forma eletrônica, pelos seguintes meios:
- 13.3.1. Em campo específico, através do Portal de Compras Públicas;
 - 13.3.2. Extraordinariamente, em caso de indisponibilidade do referido portal, mediante comprovação, através do e-mail: pregao.anchieta@anchieta.es.gov.br desde que contenha assinatura digital dos documentos;
- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. ORIENTAÇÕES SOBRE O FORNECIMENTO DO PRODUTO

- 14.1. As informações relativas ao fornecimento dos produtos, estão descritas no item “7” do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

15. DO CONTRATO

- 15.1. Todas as regras do contrato encontram-se descritas na minuta do termo de contrato (**ANEXO IV**).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
CNPJ 27.142.694/0001-58
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
COORDENAÇÃO DE PREGÃO E REGISTRO DE PREÇOS

16. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

16.1. Encontram-se descrito no item “6” do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

17. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

17.1. Os critérios de medição e pagamento estão descritos no item “9” do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. As informações relativas à fiscalização e gestão do contrato estão descritas no item “8” do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 19.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
CNPJ 27.142.694/0001-58
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
COORDENAÇÃO DE PREGÃO E REGISTRO DE PREÇOS

19.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: www.anchieta.es.gov.br/licitacao.

19.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

19.11.1.1. Apêndice I do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

19.11.1.2. Apêndice II do Anexo I – Mapa de Riscos

19.11.2. ANEXO II - Modelo de Proposta

19.11.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Conjunta

19.11.4. ANEXO IV – Minuta do Contrato

Anchieta/ES, 23 de fevereiro de 2024

Fabício Petri
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
CNPJ 27.142.694/0001-58
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
COORDENAÇÃO DE PREGÃO E REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024

(Protocolo Digital nº 19929/2023)

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

1. UNIDADE REQUISITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Contratação de empresa para aquisição de veículos automotores, conforme condições e exigências previstas neste Termo de Referência.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO SUCINTA	UNID. DE MEDIDA	QUANT.
1	57110	VEICULO TIPO VAN/FURGÃO ESCRITÓRIO MÓVEL	UN	1
2	57109	VEICULO DE PASSAGEIRO	UN	1

2.1.1. A descrição pormenorizada dos itens poderá ser verificada no ETP nº 014/2023, bem como no Edital. O valor de mercado a ser utilizado como base na licitação caberá à Coordenação de Compras e constará no Edital.

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 6.260, de 27 de junho de 2022.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação encontra-se no Estudo Técnico Preliminar nº 014/2023, base deste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
CNPJ 27.142.694/0001-58
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
COORDENAÇÃO DE PREGÃO E REGISTRO DE PREÇOS

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. VEÍCULO TIPO VAN/FURGÃO ESCRITÓRIO MÓVEL. 1. DESCRIÇÃO DO ITEM:

Veículo tipo FURGÃO ou VAN, adaptado para utilização como “ESCRITÓRIO MÓVEL”; O veículo deverá possuir dimensões e configuração interna que permitam a acomodação da tripulação e o atendimento ao público. 2. DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO VEÍCULO TIPO VAN: 2.1 CHASSI (ESTRUTURA): Motor turbo diesel; Potência Máxima : 120 cv (mínima aceitável); Embreagem monodisco a seco; Caixa de câmbio: 5 (cinco) marchas a frente e 1 (uma) marcha a ré; Amortecedores dianteiro e traseiro hidráulicos de dupla ação; Direção hidráulica Pneus: radiais sem câmara Distância entre-eixos de 4m (mínimo aceitável); Largura: 1,99m (máximo admissível); Sistema de freios: mínimo ABS. 2.2 CARROCERIA: Ano/ Modelo: NOVO/ATUAL, 0km (zero quilometro) com garantia mínima de motor e caixa de 1 ano; Carroceria especial para unidade móvel; Altura interna mínima de 1,85m; Portas de acesso: convencionais com apenas uma porta deslizante na lateral oposta ao lado do motorista; Vigia traseiro fechado; Compartimento de Escritório com 3 janelas de abertura deslizante em cada lateral, vidro padrão; Pintura externa na cor branca. 2.3 AMBIENTE DO MOTORISTA: 3 lugares para transporte de pessoal; Bancos com encosto de cabeça; Rádio AM/FM, com CD player e auto-falantes instalados na forração das portas ou locais pré-destinado. 2.4 ACESSÓRIOS: Vidros e travas elétricos na parte dianteira do veículo; Arcondicionado; Travamento de portas centralizado com controle remoto; Obrigatórios: cinto de segurança dianteiros laterais retratáveis com regulagem de altura, extintor, estepe, chave de roda, macaco, triângulo e jogo de tapetes de borracha. 2.5 ESPECIFICAÇÃO DA ADAPTAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN/FURGÃO PARA USO COMO UNIDADE MÓVEL DE ESCRITÓRIO: 2.5.1 As modificações necessárias para adaptação do veículo para uso como escritório móvel, das Operações Volantes da Barreira Fiscal, deverão ser realizadas na parte externa do veículo e no salão de passageiros, de acordo com as especificações a seguir: 2.5.2 REDE ELÉTRICA: Instalação elétrica trifásica, projetada para ligação externa; Disposição de tomadas na bancada para 3 Laptops, 2 impressoras e 1 frigobar; Iluminação interna com 2 lâmpadas fluorescentes de 20w, 1 na parte dianteira do salão e 1 na parte traseira, alimentadas por rede externa; Extensão para captação de energia externa (110 V) com cabo de 30m de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
CNPJ 27.142.694/0001-58
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
COORDENAÇÃO DE PREGÃO E REGISTRO DE PREÇOS

comprimento e tomada do tipo tripolar acoplada à parte externa do veículo; Quadro elétrico geral visando à adaptação com cabos anti-chamas superdimensionados, com ramificações independentes e sistema de proteção por disjuntores ou fusíveis térmicos; Iluminação convencional no ambiente do motorista; Iluminação externa na área de atendimento com 2 lâmpadas fluorescentes de 20w; 2.6 ÁREA DE ATENDIMENTO: 2.6.1 PARTE INTERNA (SALÃO): 1 bancada em madeira revestida com fórmica ou similar em cor clara, devidamente fixada na lateral da carroceria, na distância de 75cm a partir do assoalho do veículo, com 50cmx3cm, ocupando toda a lateral oposta a porta de acesso ao salão e em “L” na parte traseira, encerrando quando tocar na outra lateral; 4 cadeiras giratórias modelo secretária com assentos estofados, na cor preta; 1 armário com 70cm de altura X 50cm de profundidade X 80cm de largura com duas portas com 3 prateleiras do lado esquerdo do tipo escritório, posicionado na traseira logo abaixo do balcão, em madeira revestida com fórmica, para guarda de documentos e materiais diversos; 1 frigobar com capacidade máxima de 120 L, com ligação por meio de inversor de corrente, podendo funcionar com alimentação interna (veículo em movimento) ou externa (veículo estacionado); 1 gerador portátil de energia, com potência de 30 KVA; 1 ar condicionado de ar próprio para vans de passageiros com adaptação para energia externa. Isolamento termo-acústico; Piso revestido com material emborrachado antiderrapante na cor escura. 2.6.2 PARTE EXTERNA: 1 (hum) toldo com braços retráteis de alumínio, que atenda toda a lateral do salão do lado do motorista com 2m de cobertura externa.

4.2. **AUTOMÓVEL DE PASSAGEIRO:** modelo atual, veículo novo; 0 km; Ano atual; sobre rodas; capacidade para 5 passageiros; com 4 portas laterais e uma posterior; cor branca; com Ar condicionado; freio com sistema ABS; direção elétrica; pneus e rodas originais de fábrica com sobressalente; motor bicombustível (álcool e gasolina); potência de 71 CV acima; protetor de cárter, cintos de segurança e demais itens obrigatórios e de segurança exigidos por lei.

5. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

5.1. **Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?**

() Sim

(X) Não



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
CNPJ 27.142.694/0001-58
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
COORDENAÇÃO DE PREGÃO E REGISTRO DE PREÇOS

5.2. Considerando o objeto da licitação (veículos automotores) importante excepcionar a aplicabilidade do artigo art. 37 da Lei Municipal 1.315/2018 em consonância com o art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/06 conforme descrito no inciso II do artigo 42.

Art. 42 Não se aplica o disposto nos art. 37 a 39 quando:

II – O tratamento diferenciado e simplificado para o microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte ou equiparada não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

5.3. **Não é possível a aplicabilidade da Lei Municipal 1.315/2018 em consonância com a Lei Complementar 123/06 e suas alterações com relação à Cota Reservada**, conforme art. 39 da Lei Municipal 1.315/2018 em consonância com o art. 48, inciso III da Lei Complementar 123/06 e suas alterações, haja vista se tratar de uma única unidade de cada veículo, sendo impossível a sua divisibilidade.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

6.1. Quanto aos critérios de sustentabilidade devem ser observados os seguintes requisitos:

6.1.1. Os produtos demandados deverão ser fornecidos conforme as exigências de qualidade, observados os padrões e normas definidos pelos órgãos competentes de controle de qualidade como INMETRO, ABNT, DETRAN, IBAMA (LCVM).

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

6.2. Para esta contratação não haverá indicação de marca específica ou de marcas referenciais

Da exigência de carta de solidariedade:

6.3. Não aplicável.

Subcontratação:

6.4. Não é admitida a subcontratação do objeto da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
CNPJ 27.142.694/0001-58
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
COORDENAÇÃO DE PREGÃO E REGISTRO DE PREÇOS

Garantia da contratação:

6.5. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato e nas condições descritas nas cláusulas do contrato.

6.5.1. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia, em conformidade com o art. 96 da Lei nº 14.133 de 2021:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

6.5.2. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

6.5.3. O edital fixará prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade prevista no inciso II do item 6.5.1.

6.5.4. O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações regidas pela Nova Lei de Licitações:

I - o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

II - o seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

6.6. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

6.7. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
CNPJ 27.142.694/0001-58
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
COORDENAÇÃO DE PREGÃO E REGISTRO DE PREÇOS

6.8. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Qualificação técnica

6.9. Para fins de qualificação técnica, será exigido do licitante:

6.9.1. Comprovação por meio de apresentação de atestado ou certidões emitidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que o licitante forneceu o produto de natureza compatível ao objeto desta licitação. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de Capacidade Técnica, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

6.9.2. Para a efetivação da contratação, será necessário que a licitante exerça atividade compatível com o objeto licitado tendo como base o Código Nacional de Atividade Empresarial (CNAE) descrito em seu contrato social e Cartão de CNPJ.

6.10. O Município de Anchieta poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Do Fornecimento do Produto

7.1.1. A entrega dos produtos deverá ser efetuada na Garagem Municipal, localizada na Rodovia do Sol, s/n, bairro Guanabara, CEP nº 29.230-000, Anchieta - ES, ao lado do Batalhão do Corpo de Bombeiros, de segunda à sexta, das 07 às 16h.

7.1.2. O prazo de entrega do objeto que será:

- a) Para o objeto **VEICULO DE PASSAGEIRO**: de no máximo 45 (quarenta e cinco) dias úteis a contar do recebimento da autorização de fornecimento – AF, emitida pelo setor competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
CNPJ 27.142.694/0001-58
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
COORDENAÇÃO DE PREGÃO E REGISTRO DE PREÇOS

- b) Para o objeto **VEICULO TIPO VAN/FURGÃO ESCRITÓRIO MÓVEL**: de no máximo 120 (cento e vinte) dias úteis a contar do recebimento da autorização de fornecimento – AF, emitida pelo setor competente.

7.1.3. Os veículos deverão ser de modelo do ano vigente, novos, zero quilômetro, de primeiro uso, que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições, incluindo todas as peças, componentes, acessórios e equipamentos necessários ao seu pleno funcionamento e ainda, no que couberem, os seguintes itens:

- I. **Manual de Operação** “na língua portuguesa”, com o conjunto de instruções necessárias e suficientes para orientar os usuários dos veículos em seu uso correto e seguro;
- II. **Manual de Serviço e Garantia** “na língua portuguesa”, com informações técnicas necessárias e suficientes para prestação de serviços de manutenção dos veículos incluindo:
 - a) Esquemas elétricos, mecânicos, pneumáticos;
 - b) Procedimentos de manutenção preventiva e corretiva;
 - c) Lista de peças e componentes de reposição com os respectivos códigos de identificação.

7.1.4. Os veículos deverão ser transportados por meio de transporte apropriado de veículos automotores para garantir a integridade do veículo, conforme critérios técnicos estabelecidos, de forma a proteger o mesmo contra danos durante o transporte, desde a fábrica até o local de entrega, sob todas as condições necessárias.

7.1.5. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra.

7.1.6. No momento da entrega dos veículos, um profissional da empresa deverá aguardar a conferência feita por um funcionário da PMA responsável pelo recebimento.

7.1.7. A entrega dos veículos deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital, não sendo permitido por este município o recebimento de nota fiscal posterior ao da entrega do objeto licitado.

7.1.8. No recebimento do veículo serão feitos testes operacionais em todos os equipamentos e verificadas as características do mesmo; O veículo rejeitado nos testes de operacionalidade não será aceito e deverá ser reparado pelo vencedor do certame



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
CNPJ 27.142.694/0001-58
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
COORDENAÇÃO DE PREGÃO E REGISTRO DE PREÇOS

ou substituído em, no máximo 15 (quinze) dias corridos, a partir da data do comunicado formal de rejeição.

7.1.9. Havendo entrega dos veículos em desacordo com as especificações do Edital caberá ao profissional responsável pelo recebimento, efetuar sua devolução ao respectivo fornecedor, sem prejuízo da instrução de contrato visando a penalização do fornecedor.

7.1.10. O **recebimento definitivo** dos veículos será feito, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis** após a entrega, e dar-se-á mediante a conferência de sua conformidade com a qualidade, quantidade e especificações técnicas dos veículos.

7.1.11. Os veículos entregues devem ser novos e originais, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de veículo alternativo, recondicionado ou recuperado ou ainda de com peças alternativas, recondicionadas ou recuperadas.

7.1.12. O **licitante vencedor obrigar-se-á** a corrigirem, removerem, repararem, substituírem, às suas expensas, no todo ou em parte, os veículos adquiridos que vierem a serem recusadas pela Administração, por vícios e defeitos de fabricação e/ou incorreções e/ou que estejam fora das especificações, **no prazo máximo 10 (dez) dias úteis**, ou em outro prazo por ela fixado, a contar da data de sua notificação, hipótese que impedirá o recebimento definitivo enquanto não for satisfeito integralmente o objeto deste Edital.

7.1.13. O fornecedor deverá oferecer assistência técnica autorizada durante o período de garantia, no Estado do Espírito Santo, em **um raio máximo de 120 km da Sede Administrativa do Município de Anchieta** que fica localizada na Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco, Anchieta/ES, CEP: 29.230-000. Essa exigência visa reduzir os gastos municipais com combustível e demais custos logísticos (diárias, tempo do servidor, desgaste dos veículos, dentre outros) necessários para o deslocamento dos veículos até as oficinas onde serão realizadas as revisões exigidas pelos fabricantes para manutenção da garantia do veículo. Além do mais, tal exigência está em consonância com o Decreto nº Nº. 5.637, 05 de janeiro de 2017, no qual está disposto que os órgãos da administração direta, indireta e fundacional deverão intensificar as medidas de redução de despesas, com objetivo de otimizar os recursos orçamentários existentes e de qualificar o gasto público, primando pela eficiência na gestão governamental.

7.1.14. A Contratada arcará com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem ônus para a Prefeitura de Anchieta/ES.

7.1.15. Os veículos e suas peças devem ser de ótima qualidade e atender às especificações técnicas exigidas, bem como obedecer rigorosamente:

- a) Às normas e especificações constantes neste Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
CNPJ 27.142.694/0001-58
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
COORDENAÇÃO DE PREGÃO E REGISTRO DE PREÇOS

- b) Às normas da INMETRO, ABNT, DETRAN, IBAMA (LCVM) conforme especificação e necessidade de cada veículo;
- c) Às prescrições e recomendações dos fabricantes.

7.1.16. Não será aceito atraso na entrega, bem como a substituição de produtos por modelo inferior ao definido em edital.

7.1.17. Cabe à contratada responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados ou prepostos durante o fornecimento do objeto licitado, bem como responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da contratante ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

7.1.18. Os itens considerados inadequados, ou que não atenderem às exigibilidades, deverão ser repostos, e o pagamento ficará suspenso até a sua regularização de forma integral.

7.2. Garantia e manutenção

7.2.1. Os veículos deverão possuir garantia mínima de **1 (um) ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.**

7.2.2. Para efeito de garantia do produto, será observado o que estabelece a Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e, havendo vícios e danos decorrentes do objeto, durante o período de cobertura previsto na legislação, o fornecedor será comunicado oficialmente para a substituição imediata do mesmo.

7.2.3. Durante o prazo de garantia, a Contratada fica obrigada a realizar a troca do material em decorrência de problemas de fabricação, de transporte e de acondicionamento até a entrega no local determinado pela Contratante.

7.2.4. O fornecedor deverá oferecer garantia quanto à responsabilidade futura, no que se refere à qualidade do produto entregue, o qual estiver no prazo de validade.

7.2.5. Caso seja verificado material em má qualidade, quebrado, sujo, deteriorado ou fora das especificações descritas, a Administração deverá adotar as medidas legais cabíveis para a correção por parte da contratada e até mesmo, em caso de persistência dos problemas, adotar as medidas legais cabíveis quanto às medidas de penalidades descritas no Edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
CNPJ 27.142.694/0001-58
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
COORDENAÇÃO DE PREGÃO E REGISTRO DE PREÇOS

7.2.6. O aceite/aprovação do(s) produto(s)/material(is) pelo órgão não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

8. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. As condições contratuais deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas previstas no Contrato, no Edital de Licitação e seus anexos e dentro das normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.5. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) indicado(s) pela Unidade Requisitante, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput; Decreto Municipal nº 6.340/2023, artigos 19 a 21).

8.5.1. Fica indicados os seguintes servidores para acompanhar a fiscalização:

a) **Matheus Cassiano dos Anjos de Barros** - Portaria nº 549/2021.

8.6. Caberá à fiscalização, dentre outras:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
CNPJ 27.142.694/0001-58
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
COORDENAÇÃO DE PREGÃO E REGISTRO DE PREÇOS

8.6.1. Acompanhar a execução do contrato (ou documento equivalente), para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato (ou documento equivalente), de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

8.6.2. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

8.6.3. Emitir, quando identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

8.6.4. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

8.6.5. Comunicar, ao gestor do contrato, as ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

8.6.6. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

8.6.7. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relativas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

8.6.8. Nas ocasiões de descumprimento das obrigações contratuais por parte da Contratada, atuar tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
CNPJ 27.142.694/0001-58
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
COORDENAÇÃO DE PREGÃO E REGISTRO DE PREÇOS

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. Recebimento do Objeto

9.1.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.1.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.6. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
CNPJ 27.142.694/0001-58
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
COORDENAÇÃO DE PREGÃO E REGISTRO DE PREÇOS

9.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez, segurança e responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.1.8. Para o cumprimento no disposto da IN RFB 1234/2012, os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais, faturas ou quaisquer outros documentos de cobrança com o destaque do IR na Fonte.

9.1.9. Havendo ausência de destaque do imposto no documento fiscal, a liquidação da despesa ficará sobrestada até que o fornecedor de bens ou prestador de serviços providencie as medidas saneadoras, não ocorrendo qualquer ônus à contratante

9.1.10. A pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço amparado pela isenção, não incidência ou alíquota zero deve informar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do imposto sobre a renda ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

9.2. Liquidação

9.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
CNPJ 27.142.694/0001-58
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
COORDENAÇÃO DE PREGÃO E REGISTRO DE PREÇOS

- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.2.3. A nota fiscal, ou instrumento de cobrança equivalente, deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.3.1. A Administração deverá realizar consulta para verificação da manutenção das condições de habilitação da contratada exigidas no edital;

9.2.3.2. A Administração deverá consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) como forma de identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.2.4. Constatando-se qualquer situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.2.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
CNPJ 27.142.694/0001-58
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
COORDENAÇÃO DE PREGÃO E REGISTRO DE PREÇOS

9.2.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9.3. Prazo de pagamento

9.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

9.3.2. Em caso de atraso pelo contratante, caberá ao contratado direito ao recebimento de multa financeira calculada nos seguintes termos:

$$VM = \frac{VF \times 0,33 \times ND}{100}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso

ND = Número de dias em atraso

9.4. Forma de pagamento

9.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou em último caso (se permitido na fonte de recurso e com justificativa plausível), por via de cheques nominais através de depósito em Agência Bancária;

9.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
CNPJ 27.142.694/0001-58
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
COORDENAÇÃO DE PREGÃO E REGISTRO DE PREÇOS

9.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.4. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. PENALIDADES

10.1. A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se no caso de infrações constantes no art. 155 da Lei 14.133 as penalidades previstas nos artigos 156 da Lei nº 14133/2021 e demais disposições previstas neste instrumento e na Lei 14.133, especialmente previstas no TÍTULO IV - DAS IRREGULARIDADES, CAPÍTULO I - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS da referida Lei, conforme disposto.

10.2. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
CNPJ 27.142.694/0001-58
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
COORDENAÇÃO DE PREGÃO E REGISTRO DE PREÇOS

- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os **objetivos da licitação**;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no 10.2 as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
CNPJ 27.142.694/0001-58
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
COORDENAÇÃO DE PREGÃO E REGISTRO DE PREÇOS

10.3.2. A sanção prevista no inciso I do item 10.3 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I item 10.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.3.3. A sanção prevista no inciso II do item 10.3, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.2 deste TR.

10.3.4. A sanção prevista no inciso III do item 10.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 10.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Anchieta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.3.5. A sanção prevista no inciso IV do item 10.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 10.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 10.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 10.3.4 deste instrumento, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.3.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 10.3 deste TR será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário Municipal.

10.3.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do item 10.3.

10.3.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
CNPJ 27.142.694/0001-58
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
COORDENAÇÃO DE PREGÃO E REGISTRO DE PREÇOS

10.3.9. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.4. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 10.3, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.5. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 10.3 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.5.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.5.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.5.3. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

II. suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III. suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

10.6. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
CNPJ 27.142.694/0001-58
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
COORDENAÇÃO DE PREGÃO E REGISTRO DE PREÇOS

aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.7. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na seguinte forma:

a. MULTA POR MORA - 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parcela em atraso, que será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

10.7.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

10.8. Os atos previstos como infrações administrativas neste TR, na Lei 14.133 de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

12. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

12.1. O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no mapa comparativo de preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
CNPJ 27.142.694/0001-58
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
COORDENAÇÃO DE PREGÃO E REGISTRO DE PREÇOS

12.2. Será considerada vencedora a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

12.3. Na proposta de preço, devem estar incluídos todos os custos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o(s) objeto(s) da contratação;

12.4. A proposta de preço apresentada deve ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Secretaria	Classificação Funcional	Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	Ficha
SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA	11.334.0027.2.060	44905252000	170000000000 150000009999	2055

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A participação de qualquer proponente no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições. Nos preços deverão já estar inclusas todas as despesas, tais como: despesa com funcionários, materiais utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
CNPJ 27.142.694/0001-58
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
COORDENAÇÃO DE PREGÃO E REGISTRO DE PREÇOS

(Protocolo Digital nº 19929/2023)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
Apêndice I do Anexo I
ETP SIMPLIFICADO Nº 014/2023

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Estruturação da Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura de Anchieta, com recursos oriundos de Emenda Parlamentar, por meio do CONVÊNIO Transferegov.br n.º 947023/2023 que entre si celebram a união, por intermédio do Ministério da Pesca e Aquicultura e o Município de Anchieta, objetivando a aquisição de veículos para atendimento aos pescadores(as) artesanais e aquicultores do município, a fim de promover o fomento à cadeia produtiva pesqueira e o desenvolvimento socioeconômico das comunidades da Pesca Artesanal e da Aquicultura Familiar do município, por meio de assistência técnica e atendimento econômico ao público alvo, conforme detalhado no Plano de Trabalho e registrado no Transferegov.br.

Equipar a Secretaria Municipal de pesca com tais veículos possibilitará resolver um problema de acesso dos pescadores aos serviços da secretaria de Pesca, dificuldade esta por distância dos locais de atendimentos e também por aspectos culturais. Com o “escritório móvel”, onde os serviços irão até os mesmos, e o veículo de passageiros, pretende-se melhorar os serviços de apoio aos pescadores(as), a fim de mantê-los bem informados, com suas documentações regulares para o exercício da atividade de pesca e com acesso a todos os serviços disponíveis no âmbito federal, estadual e municipal.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As especificações dos veículos, tendo como base a documentação encaminhada pela SEMPA, através do Protocolo Digital nº 19929/2023, são:

- **VEICULO TIPO VAN/FURGÃO ESCRITÓRIO MÓVEL.** 1. DESCRIÇÃO DO ITEN: Veículo tipo FURGÃO ou VAN, adaptado para utilização como “ESCRITÓRIO MÓVEL”;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
CNPJ 27.142.694/0001-58
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
COORDENAÇÃO DE PREGÃO E REGISTRO DE PREÇOS

O veículo deverá possuir dimensões e configuração interna que permitam a acomodação da tripulação e o atendimento ao público. 2. DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO VEÍCULO TIPO VAN: 2.1 CHASSI (ESTRUTURA): Motor turbo diesel; Potência Máxima : 120 cv (mínima aceitável); Embreagem monodisco a seco; Caixa de câmbio: 5 (cinco) marchas a frente e 1 (uma) marcha a ré; Amortecedores dianteiro e traseiro hidráulicos de dupla ação; Direção hidráulica Pneus: radiais sem câmara Distância entre-eixos de 4m (mínimo aceitável); Largura: 1,99m (máximo admissível); Sistema de freios: mínimo ABS. 2.2 CARROCERIA: Ano/ Modelo: NOVO/ATUAL, 0km (zero quilometro) com garantia mínima de motor e caixa de 1 ano; Carroceria especial para unidade móvel; Altura interna mínima de 1,85m; Portas de acesso: convencionais com apenas uma porta deslizante na lateral oposta ao lado do motorista; Vigia traseiro fechado; Compartimento de Escritório com 3 janelas de abertura deslizante em cada lateral, vidro padrão; Pintura externa na cor branca. 2.3 AMBIENTE DO MOTORISTA: 3 lugares para transporte de pessoal; Bancos com encosto de cabeça; Rádio AM/FM, com CD player e auto-falantes instalados na forração das portas ou locais pré-destinado. 2.4 ACESSÓRIOS: Vidros e travas elétricos na parte dianteira do veículo; Arcondicionado; Travamento de portas centralizado com controle remoto; Obrigatórios: cinto de segurança dianteiros laterais retratáveis com regulagem de altura, extintor, estepe, chave de roda, macaco, triângulo e jogo de tapetes de borracha. 2.5 ESPECIFICAÇÃO DA ADAPTAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN/FURGÃO PARA USO COMO UNIDADE MÓVEL DE ESCRITÓRIO: 2.5.1 As modificações necessárias para adaptação do veículo para uso como escritório móvel, das Operações Volantes da Barreira Fiscal, deverão ser realizadas na parte externa do veículo e no salão de passageiros, de acordo com as especificações a seguir: 2.5.2 REDE ELÉTRICA: Instalação elétrica trifásica, projetada para ligação externa; Disposição de tomadas na bancada para 3 Laptops, 2 impressoras e 1 frigobar; Iluminação interna com 2 lâmpadas fluorescentes de 20w, 1 na parte dianteira do salão e 1 na parte traseira, alimentadas por rede externa; Extensão para captação de energia externa (110 V) com cabo de 30m de comprimento e tomada do tipo tripolar acoplada à parte externa do veículo; Quadro elétrico geral visando à adaptação com cabos anti-chamas superdimensionados, com ramificações independentes e sistema de proteção por disjuntores ou fusíveis térmicos; Iluminação convencional no ambiente do motorista; Iluminação externa na área de atendimento com 2 lâmpadas fluorescentes de 20w; 2.6 ÁREA DE ATENDIMENTO: 2.6.1 PARTE INTERNA (SALÃO): 1 bancada em madeira revestida com fórmica ou similar em cor clara, devidamente fixada na lateral da carroceria, na distância de 75cm a partir do assoalho do veículo, com 50cmx3cm, ocupando toda a lateral oposta a porta de acesso ao salão e em “L” na parte traseira, encerrando quando tocar na outra lateral; 4 cadeiras giratórias modelo secretária com assentos estofados, na cor preta; 1 armário com 70cm de altura X 50cm de profundidade X 80cm de largura com duas portas com 3 prateleiras do lado esquerdo do tipo escritório, posicionado na traseira logo abaixo do balcão, em madeira revestida com fórmica, para guarda de documentos e materiais diversos; 1 frigobar com capacidade máxima de 120 L, com ligação por meio de inversor de corrente, podendo funcionar com alimentação interna (veículo em movimento) ou externa (veículo estacionado); 1 gerador portátil de energia, com potência de 30 KVA; 1 ar condicionado de ar próprio para vans de passageiros com adaptação para energia externa. Isolamento termo-acústico; Piso revestido com material emborrachado antiderrapante na cor escura. 2.6.2 PARTE EXTERNA: 1 (hum) toldo com braços retráteis de alumínio, que atenda toda a lateral do salão do lado do motorista com 2m



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
CNPJ 27.142.694/0001-58
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
COORDENAÇÃO DE PREGÃO E REGISTRO DE PREÇOS

de cobertura externa.

- **AUTOMÓVEL DE PASSAGEIRO:** modelo atual, veículo novo; 0 km; Ano atual; sobre rodas; capacidade para 5 passageiros; com 4 portas laterais e uma posterior; cor branca; com Ar condicionado; freio com sistema ABS; direção elétrica; pneus e rodas originais de fábrica com sobressalente; motor bicombustível (álcool e gasolina); potência de 71 CV acima; protetor de cárter, cintos de segurança e demais itens obrigatórios e de segurança exigidos por lei.

A empresa contratada deverá atender aos requisitos exigidos no Termo de Referência, tendo como obrigações principais que os itens ofertados atendam todas as exigências de especificação, critérios de sustentabilidade, atendendo as normativas, que couber.

2.1. Demais requisitos:

I. **Indicação de marca e/ou modelo:** para esta contratação não haverá indicação de marca específica ou de marcas referenciais.

II. **Garantia:** Deverá ser observado o que estabelece a Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e havendo vícios e danos decorrentes do objeto, durante o período de cobertura previsto na legislação, o fornecedor será comunicado oficialmente para a substituição imediata dos mesmos.

A exigência de garantia e/ou validade dos itens obedecerá às previsões que deverão ser informadas pela unidade requisitante para elaboração do termo de referência.

III. **Aplicabilidade da Lei Municipal 1.315/2018 em consonância com a Lei Complementar 123/06 e suas alterações (Lote Exclusivo):** Considerando o objeto da licitação (veículos automotores) importante excepcionar a aplicabilidade do artigo art. 37 da Lei Municipal 1.315/2018 em consonância com o art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/06 conforme descrito no inciso II do artigo 42

Art. 42 Não se aplica o disposto nos art. 37 a 39 quando:
II – O tratamento diferenciado e simplificado para o microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte ou equiparada não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
CNPJ 27.142.694/0001-58
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
COORDENAÇÃO DE PREGÃO E REGISTRO DE PREÇOS

IV – Não é possível a aplicabilidade da Lei Municipal 1.315/2018 em consonância com a Lei Complementar 123/06 e suas alterações com relação à Cota Reservada, conforme art. 39 da Lei Municipal 1.315/2018 em consonância com o art. 48, inciso III da Lei Complementar 123/06 e suas alterações, haja vista se tratar de uma única unidade de cada veículo, sendo impossível a sua divisibilidade.

V - Cota Principal: não há cota remanescente, apenas itens de ampla concorrência entre todo e qualquer tipo de empresa interessada e que atenda aos requisitos do edital.

3. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades apresentadas levou em consideração as informações, enviadas para este núcleo pela SEMPA:

DFD - MEMORANDO/SEMPA/Nº. 0039/2023;

- Termo de Convênio Transferegov.br N.º 947023/2023;
- Termo de Referência - Proposta Nº 011380/2023.

ITEM	DESCRIÇÃO SUCINTA	QUANTIDADE
1	VEÍCULO TIPO VAN/FURGÃO ESCRITÓRIO MÓVEL.	01 unidade
2	AUTOMÓVEL DE PASSAGEIROS	01 unidade

4. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

Para a composição da estimativa de preços foram utilizados os valores unitários conforme documentação encaminhada pela unidade requisitante, haja vista que para celebrar convênio há necessidade da Unidade Requisitante orçar o valor médio dos referidos equipamentos em fontes diversas.

Os valores abaixo são somente uma estimativa. Caberá à Coordenação de Compras verificar o valor real de mercado para ser utilizado como base na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
CNPJ 27.142.694/0001-58
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
COORDENAÇÃO DE PREGÃO E REGISTRO DE PREÇOS

TEM	DESCRIÇÃO SUCINTA	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO
1	VEÍCULO TIPO VAN/FURGÃO ESCRITÓRIO MÓVEL.	01 unidade	R\$ 408.461,30
2	AUTOMÓVEL DE PASSAGEIROS	01 unidade	R\$ 75.764,07

Cabe ressaltar que há sempre atualizações de tabela de preços de veículos nos finais de ano, podendo influenciar, significativamente, a estimativa de valor.

5. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Os produtos foram alocados em itens distintos, já atendendo, portanto, ao parcelamento do objeto.

6. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando se tratar de Convênio entre a união, por intermédio do Ministério da Pesca e Aquicultura, e o Município de Anchieta, declaramos a viabilidade da contratação do objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

7. INDICAÇÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A aquisição será realizada mediante licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa aberto, nos termos do inciso XLI, art 6º e art. 29 da Lei 14.133/2021.

art. 6º [...]

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

[...]

art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o [art. 17 desta Lei](#), adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. (grifo nosso)

8. JUSTIFICATIVA PARA ETP SIMPLIFICADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
CNPJ 27.142.694/0001-58
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
COORDENAÇÃO DE PREGÃO E REGISTRO DE PREÇOS

Para esta contratação foi realizado um Estudo Técnico Preliminar simplificado, tendo em vista se tratar de Convênio entre a União e o Município de Anchieta, não sendo necessário um estudo aprofundado demonstrando avaliação com relação à viabilidade técnica e econômica da contratação.

Dessa forma, justifica-se a utilização de apenas os elementos previstos no §2º do art. 18 da Lei 14.133/2021 para a elaboração do ETP em questão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
CNPJ 27.142.694/0001-58
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
COORDENAÇÃO DE PREGÃO E REGISTRO DE PREÇOS

(Protocolo Digital nº 19929/2023)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

Apêndice II do Anexo I

MAPA DE RISCOS

RISCO 01	
Probabilidade	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta
DANO	
Descrição: Licitação Deserta – Processo licitatório sem empresas interessadas.	
Ação Preventiva	Responsável
1. Especificações dos equipamentos exigidos de acordo com as práticas do mercado; 2. Atentar para que os preços estimados estejam em conformidade com os praticados pelo mercado. 3. Identificação prévia de possíveis fornecedores e envio do aviso de licitação	Setor de Compras
Ação de Contingência	Responsável
1. Avaliar a possibilidade de prorrogação excepcional do contrato em vigor ou abrir processo de emergência, caso se justifique.	Gestor do Contrato atual
1. Repetição do Certame	Pregoeiro

RISCO 02	
Probabilidade	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta
DANO	
Descrição: Licitação Fracassada – Todos os licitantes desclassificados ou com propostas superiores ao praticado no mercado.	
Ação Preventiva	Responsável
1. Pesquisar no mercado a compatibilidade das exigências do edital de licitação; 2. Especificações dos equipamentos/materiais atualizadas e de acordo com as práticas do mercado. 3. Atentar para que os preços estimados estejam em conformidade com os praticados pelo mercado.	Setor de Compras
Ação de Contingência	Responsável
1. Avaliar a possibilidade de prorrogação excepcional do contrato em vigor ou abrir processo de emergência, caso se justifique.	Gestor do Contrato atual
1. Repetição do Certame	Pregoeiro

RISCO 03	
Probabilidade	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta
DANO	
Descrição: Impugnações, recursos e ações judiciais – Atraso no processo de contratação devido a impugnações, recursos ou ações judiciais.	
Ação Preventiva	Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
CNPJ 27.142.694/0001-58
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
COORDENAÇÃO DE PREGÃO E REGISTRO DE PREÇOS

1. Especificações e exigências técnicas revisadas no intuito de possibilitar a participação do maior número de licitantes com a qualidade mínima exigida para evitar frustração indevida da competição. 2. Atentar para as legislações aplicáveis ao caso concreto.	Setor de Compras
Ação de Contingência	Responsável
1. Designação de servidores qualificados para responder eventuais questionamentos e promover alterações eventualmente necessárias.	Procuradoria Geral do Município
1. Seguir as recomendações provenientes de Parecer Jurídico Municipal.	Pregoeiro

RISCO 04	
Probabilidade	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta
DANO	
Descrição: Não recebimento do objeto licitado - Empresa vencedora não cumpre com a entrega	
Ação Preventiva	Responsável
1. Não há.	Não há
Ação de Contingência	Responsável
1. Convocar licitantes remanescentes, na ordem de classificação.	Pregoeiro
1. Abertura de nova licitação.	Unidade Requisitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
CNPJ 27.142.694/0001-58
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
COORDENAÇÃO DE PREGÃO E REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO II

(Protocolo Digital nº 19929/2023)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

MODELO DE PROPOSTA

Proponente:	
Endereço:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Telefone de contato:	e-mail:
Validade da Proposta:	Prazo de entrega: Conforme TR (Anexo I do edital).
Condições de pagamento:	Dados bancários:

LOTE 00001					
Especificação	Unidade	Quantidade	Marca Modelo	Unitário	Valor Total
CÓDIGO 57110 VEICULO TIPO VAN/FURGÃO ESCRITÓRIO MÓVEL. 1. DESCRIÇÃO DO ITEM: Veículo tipo FURGÃO ou VAN, adaptado para utilização como “ESCRITÓRIO MÓVEL”; O veículo deverá possuir dimensões e	UN	01		R\$ 501.340,00	R\$ 501.340,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
CNPJ 27.142.694/0001-58
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
COORDENAÇÃO DE PREGÃO E REGISTRO DE PREÇOS

<p>configuração interna que permitam a acomodação da tripulação e o atendimento ao público. 2. DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO VEÍCULO TIPO VAN: 2.1 CHASSI (ESTRUTURA): Motor turbo diesel; Potência Máxima : 120 cv (mínima aceitável); Embreagem monodisco a seco; Caixa de câmbio: 5 (cinco) marchas a frente e 1 (uma) marcha a ré; Amortecedores dianteiro e traseiro hidráulicos de dupla ação; Direção hidráulica Pneus: radiais sem câmara Distância entre-eixos de 4m (mínimo aceitável); Largura: 1,99m (máximo admissível); Sistema de freios: mínimo ABS. 2.2 CARROCERIA: Ano/ Modelo: NOVO/ATUAL, 0km (zero quilometro) com garantia mínima de motor e caixa de 1 ano; Carroceria especial para unidade móvel; Altura interna mínima de 1,85m; Portas de acesso: convencionais com apenas uma porta deslizante na lateral oposta ao lado do motorista; Vigia traseiro fechado; Compartimento de Escritório com 3 janelas de abertura deslizante em cada lateral, vidro padrão; Pintura externa na cor branca. 2.3 AMBIENTE DO MOTORISTA: 3 lugares para transporte de pessoal; Bancos com encosto de cabeça; Rádio AM/FM, com CD player e auto-falantes instalados na forração das portas ou locais pré-destinado. 2.4 ACESSÓRIOS: Vidros e travas elétricos na parte dianteira do veículo; Arcondicionado; Travamento de portas centralizado com controle remoto; Obrigatórios: cinto de segurança dianteiros laterais retratáveis com regulagem de altura, extintor, estepe, chave de roda, macaco, triângulo</p>					
---	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
CNPJ 27.142.694/0001-58
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
COORDENAÇÃO DE PREGÃO E REGISTRO DE PREÇOS

<p>e jogo de tapetes de borracha. 2.5 ESPECIFICAÇÃO DA ADAPTAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN/FURGÃO PARA USO COMO UNIDADE MÓVEL DE ESCRITÓRIO: 2.5.1 As modificações necessárias para adaptação do veículo para uso como escritório móvel, das Operações Volantes da Barreira Fiscal, deverão ser realizadas na parte externa do veículo e no salão de passageiros, de acordo com as especificações a seguir: 2.5.2 REDE ELÉTRICA: Instalação elétrica trifásica, projetada para ligação externa; Disposição de tomadas na bancada para 3 Laptops, 2 impressoras e 1 frigobar; Iluminação interna com 2 lâmpadas fluorescentes de 20w, 1 na parte dianteira do salão e 1 na parte traseira, alimentadas por rede externa; Extensão para captação de energia externa (110 V) com cabo de 30m de comprimento e tomada do tipo tripolar acoplada à parte externa do veículo; Quadro elétrico geral visando à adaptação com cabos anti-chamas superdimensionados, com ramificações independentes e sistema de proteção por disjuntores ou fusíveis térmicos; Iluminação convencional no ambiente do motorista; Iluminação externa na área de atendimento com 2 lâmpadas fluorescentes de 20w; 2.6 ÁREA DE ATENDIMENTO: 2.6.1 PARTE INTERNA (SALÃO): 1 bancada em madeira revestida com fórmica ou similar em cor clara, devidamente fixada na lateral da carroceria, na distância de 75cm a partir do assoalho do veículo, com 50cmx3cm, ocupando toda a lateral oposta a porta de acesso ao salão e em “L” na</p>					
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
CNPJ 27.142.694/0001-58
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
COORDENAÇÃO DE PREGÃO E REGISTRO DE PREÇOS

parte traseira, encerrando quando tocar na outra lateral; 4 cadeiras giratórias modelo secretária com assentos estofados, na cor preta; 1 armário com 70cm de altura X 50cm de profundidade X 80cm de largura com duas portas com 3 prateleiras do lado esquerdo do tipo escritório, posicionado na traseira logo abaixo do balcão, em madeira revestida com fórmica, para guarda de documentos e materiais diversos; 1 frigobar com capacidade máxima de 120 L, com ligação por meio de inversor de corrente, podendo funcionar com alimentação interna (veículo em movimento) ou externa (veículo estacionado); 1 gerador portátil de energia, com potência de 30 KVA; 1 ar condicionado de ar próprio para vans de passageiros com adaptação para energia externa. Isolamento termo-acústico; Piso revestido com material emborrachado antiderrapante na cor escura. 2.6.2 PARTE EXTERNA: 1 (hum) toldo com braços retráteis de alumínio, que atenda toda a lateral do salão do lado do motorista com 2m de cobertura externa.					
VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA O LOTE: R\$ 501.340,00 (quinhentos e um mil trezentos e quarenta reais)					
LOTE 00002					
Especificação	Unidade	Quantidade	Marca Modelo	Unitário	Valor Total
CÓDIGO 57109 AUTOMÓVEL DE PASSAGEIRO: modelo atual, veículo novo; 0 km; Ano atual; sobre rodas; capacidade para 5 passageiros; com 4 portas laterais e uma posterior; cor branca; com Ar condicionado; freio com sistema	UN	01		R\$ 95.141,33	R\$ 95.141,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
CNPJ 27.142.694/0001-58
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
COORDENAÇÃO DE PREGÃO E REGISTRO DE PREÇOS

ABS: direção elétrica; pneus e rodas originais de fábrica com sobressalente; motor bicomustível (álcool e gasolina); potência de 71 CV acima; protetor de cárter, cintos de segurança e demais itens obrigatórios e de segurança exigidos por lei.					
VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA O LOTE: R\$ 95.141,33 (noventa e cinco mil cento e quarenta e um reais e trinta e três centavos)					

Cidade/UF, ____ de _____ de 2024.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
CNPJ 27.142.694/0001-58
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
COORDENAÇÃO DE PREGÃO E REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III

(Protocolo Digital nº 19929/2023)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

DECLARAÇÃO CONJUNTA

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, endereço completo _____, neste ato representado por _____ (nome completo), nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador do documento de identificação (nº e órgão emissor) _____, DECLARA, sob as penas da Lei que:

A) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

B) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

C) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

D) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

E) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

F) Para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu Artigo 3º e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar. Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006. () SIM | () NÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
CNPJ 27.142.694/0001-58
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
COORDENAÇÃO DE PREGÃO E REGISTRO DE PREÇOS

G) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, bem como não se acha declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, estando ciente da responsabilidade de declarar ocorrências posteriores.

H) Os dados para eventual celebração de contrato/ARP do(s) representante(s) legal(is) da empresa são:

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o nº _____, portador do documento de identificação nº _____, órgão expedidor, endereço profissional.

I) Apresenta as seguintes informações de contato: endereço eletrônico e telefone , para envio de documentos e realização de contatos oficiais da Prefeitura Municipal de Anchieta.

J) Apresenta os seguintes dados bancários:

Instituição Financeira:

Agência:

Conta:

Varição:

Assume, ainda, inteira responsabilidade pela veracidade de todas as informações prestadas.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2024.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
CNPJ 27.142.694/0001-58
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
COORDENAÇÃO DE PREGÃO E REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV

(Protocolo Digital nº 19929/2023)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2024,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
ANCHIETA E A EMPRESA
.....

O Município de Anchieta, com sede à Rodovia Edival José Petri, n.º 1.620, Km 21,5 – Vila Residencial Samarco, Anchieta/ES, CEP: 29.230-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 27.142.694/0001-58, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito Fabrício Petri, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº ____, bairro _____, Cidade/UF, CEP nº _____, neste ato representado legalmente pelo Sr(a). _____, denominado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Protocolo Digital nº 19929/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 001/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é aquisição de veículos automotores conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2024, Protocolo digital nº 19929/2023 e seus anexos.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1. O Termo de Referência;
 - 1.2.2. O Edital da Licitação;
 - 1.2.3. A Proposta do contratado;
 - 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
CNPJ 27.142.694/0001-58
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
COORDENAÇÃO DE PREGÃO E REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O contrato terá validade de 6 (seis) meses a contar da data de sua publicação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período desde que devidamente justificado nos autos.
- 2.2. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam nos itens 7, 8 e 9 do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto da contratação

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ _____;
- 5.2. No valor acima estão incluídos todos os custos, tributos de qualquer natureza, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas ao(s) objeto(s) da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 9 do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

- 7.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis, haja vista a entrega de forma única e dentro de um prazo inicial menor do que um ano contado da data de apresentação da proposta prevista no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
CNPJ 27.142.694/0001-58
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
COORDENAÇÃO DE PREGÃO E REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura de Anchieta para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
CNPJ 27.142.694/0001-58
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
COORDENAÇÃO DE PREGÃO E REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto no prazo e condições descritos no item 7 do Termo de Referência;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF ou CAGEFAN, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal e Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
CNPJ 27.142.694/0001-58
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
COORDENAÇÃO DE PREGÃO E REGISTRO DE PREÇOS

inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique que impacte na execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato e nas condições descritas abaixo.

10.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia, em conformidade com o art. 96 da Lei nº 14.133 de 2021:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
CNPJ 27.142.694/0001-58
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
COORDENAÇÃO DE PREGÃO E REGISTRO DE PREÇOS

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

10.3. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.4. O contratado terá 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia quando optar pela modalidade prevista no inciso II do item 6.5.1.

10.5. O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante a Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações regidas pela Lei 14.133/2021:

I - o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

II - o seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

10.6. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

10.7. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

10.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica a ser obtida junto à Secretaria Municipal de Fazenda, com correção monetária.

10.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
CNPJ 27.142.694/0001-58
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
COORDENAÇÃO DE PREGÃO E REGISTRO DE PREÇOS

10.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.15. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.16. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.17. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.18. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
CNPJ 27.142.694/0001-58
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
COORDENAÇÃO DE PREGÃO E REGISTRO DE PREÇOS

10.19. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

10.20. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.21. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se no caso de infrações constantes no art. 155 da Lei 14.133 as penalidades previstas nos artigos 156 da Lei nº 14133/2021 e demais disposições previstas neste instrumento e na Lei 14.133, especialmente previstas no TÍTULO IV - DAS IRREGULARIDADES, CAPÍTULO I - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS da referida Lei, conforme disposto.

11.2. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
CNPJ 27.142.694/0001-58
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
COORDENAÇÃO DE PREGÃO E REGISTRO DE PREÇOS

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no 11.2 as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3.2. A sanção prevista no inciso I do item 11.3 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I item 11.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.3.3. A sanção prevista no inciso II do item 11.3, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 11.2 deste TR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
CNPJ 27.142.694/0001-58
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
COORDENAÇÃO DE PREGÃO E REGISTRO DE PREÇOS

11.3.4. A sanção prevista no inciso III do item 11.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 11.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Anchieta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.3.5. A sanção prevista no inciso IV do item 11.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 11.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 11.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 11.3.4 deste instrumento, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 11.3 deste TR será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário Municipal.

11.3.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do item 11.3.

11.3.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.3.9. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.4. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 11.3, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.5. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.3 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.5.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
CNPJ 27.142.694/0001-58
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
COORDENAÇÃO DE PREGÃO E REGISTRO DE PREÇOS

11.5.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.5.3. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste artigo;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

11.6. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.7. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na seguinte forma:

a) **MULTA POR MORA** - 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parcela em atraso, que será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

11.7.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas neste contrato, na Lei 14.133 de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
CNPJ 27.142.694/0001-58
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
COORDENAÇÃO DE PREGÃO E REGISTRO DE PREÇOS

apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUINDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
CNPJ 27.142.694/0001-58
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
COORDENAÇÃO DE PREGÃO E REGISTRO DE PREÇOS

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Secretaria	Classificação Funcional	Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	Ficha
SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA	11.334.0027.2.060	44905252000	170000000000 150000009999	2055

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
CNPJ 27.142.694/0001-58
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
COORDENAÇÃO DE PREGÃO E REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

16.2. O extrato do instrumento contratual também será publicado em Diário Oficial utilizado comumente pelo Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Anchieta/ES para dirimir quaisquer litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17.2. E, por assim estarem acordadas, declaram as partes aceitar todas as condições estabelecidas nas cláusulas do presente termo contratual.

Anchieta, _____ de _____ de 2024.

Fabício Petri
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX
Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
CNPJ 27.142.694/0001-58
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
COORDENAÇÃO DE PREGÃO E REGISTRO DE PREÇOS

(Protocolo Digital nº 19929/2023)

ANEXO I DO CONTRATO Nº 001/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

(anexar o TR no momento de celebração do contrato)

Certificado de Assinaturas Eletrônicas

Documento Ref: 5875cd97b39b062afb9540c87455733e

Documento assinado por:

<p>Fabricio Petri</p> <p>CPF: 08013424731</p> <p>Email Verificado: petrifabricio@gmail.com</p> <p>IP: 191.241.72.190</p>	<p><i>Fabricio Petri</i></p> <p>Data: 23/02/2024 17:34:13</p>
--	---

Assinaturas Eletrônicas conferidas e confirmadas em: 26/02/2024 08:13:16